

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2018**

**PROCESSO SEI : CIJ.01294/2018**

Submetida a questão à consideração da Equipe Técnica deste pregão, esta manifestou-se nos seguintes termos:

**1ª Pergunta:** O item 4 do termo de referência especifica o atendimento a um circuito do tipo clear channel. Ou seja, transparente a protocolos.

**Resposta à 1ª Pergunta:** O entendimento está parcialmente correto, o título completo do item 4 é:

**4. PREMISSAS PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

Portando ele descreve características tanto do Grupo 1 - Link Clear Channel quanto do grupo 2 - Links Internet, sugerimos fortemente a leitura detalhada, já que os subtítulos são bem elucidativos sobre qual grupo estamos detalhando.

**2ª Pergunta:** Já no item 5.1 é permitido o atendimento com tecnologia metroethernet. Novamente no item 5.2 é mencionado novamente circuito clear channel. Solicitamos que a CONTRANTE esclareça se a CONTRATADA poderá fornecer o serviço utilizando-se de rede metroethernet.

**Resposta à 2ª Pergunta:**

Sim MetroEthernet será aceita para ambos os grupos conforme a lógica :

**5.1 Características gerais para os dois Grupos de Itens (Grupo 1 e Grupo 2)**

Como podemos notar este item descreve as características em comum aos Grupos.

**5.2 Características específicas do Link do Grupo 1 (ITEM 1)**

Já neste são as específicas do Grupo 1, assim se MetroEthernet é aceita no subitem 5.1. e não é citada em 5.2. ela será aceita.



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Brunini Fossa, Pregoeira**, em 03/09/2018, às 17:27, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0053607** e o código CRC **7B16778C**.